LEI Nº 3.286, DE 23 DE JANEIRO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar um imóvel sito na Vila Rui Ramos ao Sr. JOÃO BATISTA SILVA.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Executivo Municipal alienar um imóvel de sua propriedade, composto de terreno e casa, sito na rua Rivarol dos Santos Padilha nº 135 – Vila Rui Ramos, designado no Mapa de Cadastro Imobiliário da Cidade pelo Lote nº 15, Quadra 14, Setor 5, matrícula nº 25.346 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, ao Sr. JOÃO BATISTA SILVA, no valor e condições estabelecidas pela Lei nº 3.104, de 6 de agosto de 1993.

Art. 2º O recurso financeiro obtido na alienação do imóvel constante do artigo anterior será contabilizado diretamente na receita orçamentária do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de janeiro de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração